

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3660 DE 18 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| 05 | EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA | |
| 05.01 | EDUCAÇÃO | |
| 05.01.01 | ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 3350.00.00-12.361.2001-2041-Subvenções Sociais..... | | R\$ 1.080,00 |
| 05.01.03 | ENSINO SUPLETIVO | |
| 3350.00.00-12.366.2001-2042-Subvenções Sociais..... | | R\$ 640,00 |
| 05.01.06 | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF/FUNDEB | |
| 3350.00.00-12.361.2001-2345-Subvenções Sociais..... | | R\$19.770,00 |
| 05.03.00 | CULTURA | |
| 3350.00.00-13.392.3002-2090-Subvenções Sociais..... | | R\$ 1.170,00 |
| | Total..... | R\$22.660,00 |

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 05 | EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA | |
| 05.01 | EDUCAÇÃO | |
| 05.01.02 | PRÉ-ESCOLA | |
| 3350.00.00-12.365.2002-2343-Subvenções Sociais..... | | R\$ 2.430,00 |
| 05.01.04 | CRECHES | |
| 3350.00.00-12.365.2002-2343-Subvenções Sociais..... | | R\$ 5.470,00 |
| 05.01.05 | ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 3350.00.00-12.361.2001-2041-Subvenções Sociais..... | | R\$14.760,00 |
| | Total..... | R\$22.660,00 |

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas referidas no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”